



Ata n.º 2

Procedimento: OE202605/0637

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

Ponto único – Retificação da grelha de valoração da Formação Profissional

O Júri procedeu à reapreciação dos critérios de avaliação constantes da Ata n.º 1, tendo verificado que a valoração atribuída ao fator **Formação Profissional (FP)**, integrado no método de seleção **Avaliação Curricular (AC)**, se encontra expressa numa escala de 1 a 5 pontos, ao contrário dos restantes fatores de avaliação que são classificados numa escala de 0 a 20 valores.

Considerando que:

- a) A Avaliação Curricular é expressa numa escala final de 0 a 20 valores;
- b) A Formação Profissional constitui um dos fatores integrantes daquele método de seleção;
- c) Os fatores Habilitação Académica, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho encontram-se valorizados numa escala compatível com a classificação final de 0 a 20 valores;
- d) A manutenção da escala inicialmente prevista para a Formação Profissional compromete a adequada proporcionalidade entre os diversos fatores que integram a Avaliação Curricular;
- e) A audiência prévia relativa à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos já decorreu, não tendo sido aplicada qualquer método de seleção nem atribuída qualquer classificação aos candidatos;

Deliberou o Júri, por unanimidade, proceder à retificação da grelha de valoração da Formação Profissional constante da Ata n.º 1, mantendo inalterados os intervalos de horas de formação previamente aprovados e adotando a seguinte escala de classificação:

Formação Profissional (FP)	N.º de horas de FP	Valoração
	Até 7 horas	8
	Superior a 7 horas e até 30 horas	12
	Superior a 30 horas e até 60 horas	15
	Superior a 60 horas e até 120 horas	18
	Superior a 120 horas	20

Mais deliberou o Júri que a presente retificação não altera os fatores de avaliação, os respetivos pesos na fórmula da Avaliação Curricular, nem os intervalos de horas de formação anteriormente definidos, destinando-se exclusivamente a assegurar a coerência, proporcionalidade e harmonização da escala classificativa aplicável aos diversos fatores de avaliação.

Deliberou ainda o Júri que a presente ata seja publicitada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da Ata n.º 1 e demais elementos do procedimento concursal, produzindo efeitos para todos os candidatos admitidos ao presente procedimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente do Júri,

Largado Laria H.L.S. Machado

O(a)s Vogais Efetivos(os),

Laria Teixeira Gil

João